



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI Nº 785/2012

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2011, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2011 e do Plano Plurianual de 2010 a 2013, até o limite de R\$- 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), de acordo com as seguintes ordem classificatória:

06.00	<b>SECRET. OBRAS, SERV. PUB G. RODOVIARIOS</b>		
06.01	<b>DIVISAO DE OBRAS</b>		
154510005.1.014	<b>Aquisição de Bem e Imóveis Sítio</b>		
4.4.90.61.00		Aquisição de Imóveis	<b>9.500,00</b>
Fonte de Recurso	31501	<b>Receita de Alienação de Ativo – Ex. Anterior</b>	

**Art. 2º.** Como recursos, para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes relacionadas:

Fonte de Recurso	Descrição	
31501	Receita de Alienação de Ativo – Ex. Anterior	9.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9.500,00</b>


**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

de Novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês

  
Paulo de Queiroz Souza

Prefeito

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que este ato foi publicado no jornal: <u>Um - Ilustrado</u> EM 08 <u>11</u> / 12  <b>ASSINATURA</b>
---